



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SEÇÃO DE CONVÊNIOS DA SGC - CONV

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Termo Aditivo Nº 155/2019 - PJPI/TJPI/SGC/CONV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2019, QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, DESTINADO A DISPOSIÇÃO RECÍPROCA DE SERVIDORES, COM O OBJETIVO DE REGULAMENTAR A CONVALIDAÇÃO.

Autos do Processo SEI nº 18.0.000066530-0

Por este instrumento de contrato, de um lado o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05 neste ato representado por seu Presidente Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal de Justiça, adiante denominado **CONVENIENTE** e, de outro, o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.130.072/0001-11, com sede na Cais do Apolo, s/n - Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro Recife - Recife-PE, CEP 50030-908, Estado de Pernambuco, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Desembargador **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**, doravante denominado **CONVENIADO**, firmam o presente Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 13/2019, e o disposto no artigo 25, *caput*, e 116, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis, bem como na forma seguinte:

CONSIDERANDO o princípio da eficiência da Administração Pública, bem como o mútuo interesse dos conveniados na melhoria da prestação do serviço público desenvolvido;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo regulamentar a convalidação da disposição de servidores no período anterior à formalização do Convênio 13/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVALIDAÇÃO

Restam convalidadas as disposições de servidores operacionalizadas com base no Convênio n. 04/2017 no período compreendido entre 24/02/2019 e o termo inicial de vigência do Convênio n. 13/2019-PJPI/TJPI/CGC/CONV.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal no art. 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento original firmado entre as partes.

- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONVENIENTE E CONVENIADO.

Teresina-PI, 01 de novembro de 2019.



Desembargador **SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



Desembargador **VLADIMIR SOUZA CARVALHO**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região